



AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0025258-69.2016.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,

nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial supracitado, em que são Recuperandas as sociedades empresárias: Kaefer Administração e Participações S/A, Kaefer Agro Industrial Ltda., Kaefer Industrial De Alimentos Ltda., Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda., Globosuínos Agropecuária S/A, Interaves Agropecuária Ltda., Verok Agricultura E Pecuária Ltda., Cuiabá Agroavícola Ltda., Globoaves Biotecnologia Avícola Ltda., e Frigorifico Sulbrasil Ltda., adiante nominadas “**Recuperandas**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, referente ao mov. 94572, expor e requerer o que segue.

Informa que tomou ciência do ofício encaminhado pela Justiça do Trabalho do Posto Avançado de Pederneiras em Bariri/SP, que comprova ter depositado em conta vinculada ao Juízo o saldo havido em favor Kaefer Agro Industrial Ltda., originário do processo n.º 0000364-18.2012.5.15.0160.

Ciente da transferência, recorda-se que o processo foi encerrado, de modo que os valores poderão ser levantados pela Kaefer, mediante pedido desta.

1





Outrossim, reiteram-se os requerimentos anteriores, para que Vossa Excelência aprecie o pedido de mov. 93692, e que seja a Administradora Judicial expressamente exonerada do encargo, nos termos do artigo 63, IV, da Lei 11.101/2005.

ANTE O EXPOSTO, manifesta ciência do ofício e opina pela liberação do valor depositado em juízo (mov. 94572.1) em favor da Recuperanda, caso seja por ela requerido, bem como requer a apreciação do requerimento de mov. 93692, para que seja a Administradora Judicial expressamente exonerada do encargo, nos termos do artigo 63, IV, da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 10 de maio de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

